

INDICAÇÃO Nº 226/2026

Senhor Presidente, apresento à Vossa Excelência, nos termos do art. 113 ao art. 115 do Regimento Interno a presente Indicação, SUGERINDO ao Sr. Prefeito Municipal, Flávio César Bruno Teixeira Filho, **a criação do cargo de Psicopedagogo na estrutura administrativa do Poder Executivo de Amontada.**

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do Psicopedagogo como terapeuta da aprendizagem, cuja atuação é fundamental nas áreas de educação, saúde e assistência social, recomenda-se a criação desse cargo no Município. Esse profissional desempenha papel crucial na identificação e intervenção diante de problemas e transtornos de aprendizagem, atuando de forma preventiva e em parceria com as equipes de educação, saúde e com as famílias.

Destaca-se, ainda, que a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) assegura o direito à educação de qualidade para todas as pessoas com deficiência, e a presença do Psicopedagogo nas redes de atenção social representa um importante avanço na efetivação desse direito.

Diante do exposto, propomos que o Senhor Prefeito avalie a possibilidade de criação do cargo de Psicopedagogo no âmbito do Poder Executivo de Amontada, certos de que tal medida contribuirá para o fortalecimento da educação inclusiva e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do município.

Nestes termos, peço deferimento.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 02 de fevereiro de 2026.


JOSE FERREIRA DE SOUSA
VEREADOR – AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

() Aprovado () Desaprovado

(X) Arquivado

Em, 26 / 02 / 2026


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PROTOCOLO

Recebido em: 02 / 02 / 2026

Servidor: 7269

Matrícula: 7269

ANEXO A INDICAÇÃO Nº 226/2026, de autoria do Vereador José Ferreira de Sousa

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a criação do cargo de Psicopedagogo na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Amontada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Amontada, o cargo de Psicopedagogo, com atribuições específicas, quantitativo de vagas e remuneração definidos nesta lei e em seus anexos.

Art. 2º A atuação do Psicopedagogo se estenderá às áreas de educação, saúde e assistência social, além de outras áreas que exijam intervenção psicopedagógica para o atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Parágrafo único: Serão criadas vagas para o cargo de Psicopedagogo, distribuídas da seguinte forma:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) 10 (dez) vagas, sendo uma para cada distrito;
- b) 1 (uma) vaga para sede urbana;
- c) 1 (uma) vaga para sede rural;

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 1 (uma) vaga para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- b) 1 (uma) vaga para o Hospital Municipal;
- c) 1 (uma) vaga para o programa “Melhor em Casa”;
- d) 1 (uma) vaga para a equipe multiprofissional.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) 1 (uma) vaga para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da sede;
- b) 1 (uma) vaga para o CRAS praiano;
- c) 1 (uma) vaga para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em _____

Prefeito Municipal